



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222
CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 399/91

SÚMULA - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/ do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial aos atuais Funcionários Públicos Municipais da seguinte forma:

- Aos Celetistas com a faixa salarial de Cr\$16.192,33 à /- Cr\$69.395,04 um percentual de 82% (oitenta e dois por cento); de Cr\$69.395,05 à Cr\$115.658,40, um percentual de 70% (setenta por cento), e de Cr\$115.658,41 acima, um percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).
- Aos ocupantes de cargos de comissão, com a faixa salarial de Cr\$23.131,68 à Cr\$231.316,80, um percentual de 65% (sessenta e cinco por cento); de Cr\$231.316,81 à Cr\$463.233,60, um percentual de 60% (sessenta por cento), e de Cr\$463.233,61 acima, um percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento).
- Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e funções/ gratificadas, um percentual de 70% (setenta por cento).

§ ÚNICO - O aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa à 1º de Setembro de 1.991.

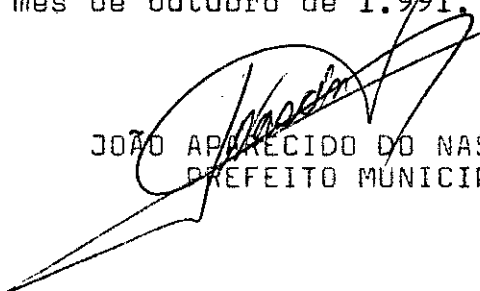
Art. 2º - O Salário Família dos funcionários Municipais, sujeito ao Regime Estatutário, a partir de 1º de Setembro de 1.991, será de Cr\$2.100,55 (dois mil, cem cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), por dependente, inclusive ao cônjuge / que não exerça atividade remunerada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, baixará ato alterando os respectivos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários com valores decorrentes da majoração, objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da execução da presente Lei, serão atendidas com Dotações Próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/ do Paraná, ao 1º dia do mês de Outubro de 1.991.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL